



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO Nº 29 DE 31 DE MARÇO DE 2020

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1101, de 23 de março de 2020, que estabelece o PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PAAD, na forma que menciona.”

O **Senhor GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando as prioridades da Administração em relação à capacitação da mão-de-obra desempregada, prevista no PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PAAD;

Considerando que o Programa, de caráter eventual, visa proporcionar ocupação, qualificação e renda para até 80 (oitenta) beneficiários que façam parte da população desempregada residente no Município;

DECRETA:

Art. 1º. O PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PAAD, de caráter assistencial, será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, com a participação direta das demais Secretarias do Município.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social será o Órgão de Fiscalização e Controle do PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PAAD.

14

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Parágrafo único. É competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico:

I – Acompanhar o processo de inscrição, seleção, convocação e preenchimento de vagas do PAAD;

II – Apreciar e propor soluções para as dificuldades apresentados pelos bolsistas durante o desenvolvimento das atividades do PAAD; e

III – Analisar e emitir parecer sobre a continuidade dos bolsistas do PAAD, no decorrer do respectivo período.

Art. 3º. O PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PAAD consiste na concessão de uma bolsa auxílio desemprego no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e auxílio alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e na realização de cursos de qualificação profissional ou alfabetização.

Art. 4º. As condições para o alistamento no Programa, mediante seleção simples, são:

I – Situação de desemprego igual ou superior a 07 (sete) meses;

II – Residência no município, no mínimo pelo período de 01 (um) ano;

III – Ter idade mínima 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

IV – Não ser beneficiário do Seguro-Desemprego, Benefício da Previdência Social ou LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

J4

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 5º. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I** – Situação de vulnerabilidade social;
- II** – Candidato arrimo de família;
- III** – Maior tempo em situação de desemprego;
- IV** – Menor renda familiar per capita.

Art. 6º. A jornada de atividades de cada bolsista no Programa será de até 08 (oito) horas por dia, durante 05 (cinco) dias por semana, mais curso de qualificação profissional ou alfabetização com duração de até 02 (duas) horas por semana.

Art. 7º. A participação do bolsista no PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PAAD implica colaboração, em caráter eventual, com a prestação de serviços de interesse da comunidade local ou da Administração Pública direta ou indireta, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades desenvolvidas por esses órgãos.

Art. 8º. Os órgãos da Administração direta e indireta, assim como os órgãos e instituições conveniados com o Município, somente poderão utilizar o Programa desde que haja interesse público manifesto e após autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PAAD é um programa social de benefício emergencial eventual, por período determinado, visando também a formação profissional e

11

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

pessoal, não se revestindo das características que configuram vínculo empregatício.

Art. 10. A inscrição dos interessados, divulgação e convocação dos candidatos selecionados será feita por meio de publicação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico, indicando local, data e horário para apresentação.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico a realização e publicação de edital para a inscrição no referido Programa, bem como de publicação dos selecionados.

Art. 11. Os selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO- PAAD.

Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Programa.

Art. 12. O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I** – Quando convocado, após seleção, não se apresentar para início das atividades;
- II** – Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
- III** – Quando for comprovado que o beneficiário prestou informações não verdadeiras ao Poder Executivo;
- IV** – Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa;

H R



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

V – por 03 (três) faltas consecutivas não justificadas ou 05 (cinco) faltas alternadas igualmente não justificadas ao trabalho ou ao curso de qualificação profissional ou alfabetização.

§ 1º. Os casos excepcionais serão decididos pela Comissão de Coordenação do PAAD.

§ 2º. No caso de o bolsista desistir do PAAD por questões pessoais, deverá fazê-lo por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Econômico.

Art. 13. As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência do bolsista ou por perda do direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observado os critérios de desempate previstos no artigo 5º deste Decreto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Fazenda implantará o Sistema de Pagamento do PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO – PAAD, contendo a lista dos bolsistas e o valor dos pagamentos efetuados.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução do PROGRAMA ASSISTENCIAL DE AUXÍLIO AO DESEMPREGADO - PAAD correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 31 de março de 2020.

JH

l



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antonio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000

CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br

TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197

PORTAL DO VALE HISTÓRICO


Guilherme Caryalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na Secretaria Municipal de Silveiras. Registrado em Livro próprio. Data supra.


José Carlos Gomes
Assessor de Gabinete